



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Rio do Sul

## EDITAL Nº 16 DE 17 DE ABRIL DE 2023

### PROGRAMA DE MORADIA NAS UNIDADES EDUCATIVAS DE PRODUÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* RIO DO SUL

O Diretor-geral do Instituto Federal Catarinense – IFC *Campus* Rio do Sul, Professor ANDRÉ KUHN RAUPP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo seletivo de estudantes para participar do Programa de Moradia nas Unidades Educativas de Produção do IFC – *Campus* Rio do Sul, de vagas remanescentes de acordo com as disposições deste Edital.

#### 1. DO PROGRAMA DE MORADIA NAS UNIDADES EDUCATIVAS DE PRODUÇÃO

1.1. O Programa de Moradia nas Unidades Educativas de Produção do IFC – *Campus* Rio do Sul, doravante, Programa de Moradia nas UEPs, tem por objetivo proporcionar aos estudantes contemplados instrumentos que facilitem seu ingresso no mundo do trabalho através da vivência prática de conteúdos teóricos nas UEPs do *Campus*, bem como contribuir para a manutenção das mesmas.

1.2. O Programa de Moradia nas UEPs consiste em o estudante selecionado cumprir 24 (vinte e quatro) horas mensais em atividades ligadas ao ensino e manutenção das UEPs do IFC – *Campus* Rio do Sul, em contrapartida à possibilidade de residir em locais previamente indicados pela Coordenação de Produção do *Campus*.

#### 2. DO CRONOGRAMA

2.1. O edital seguirá o seguinte cronograma:

| ETAPAS                             | DATAS         |
|------------------------------------|---------------|
| Lançamento do Edital               | 17/04         |
| Inscrições e entrega de documentos | 17/04 a 23/04 |
| Análise das inscrições             | 24/04         |
| Homologação das inscrições         | 24/04         |
| Recurso Inscrições                 | 25/04         |
| Entrevista dos inscritos online    | 26/04         |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Rio do Sul

|   |       |
|---|-------|
| Divulgação do resultado preliminar            | 27/04 |
| Período para solicitação de recurso           | 28/04 |
| Divulgação da análise dos pedidos de recursos | 02/05 |
| Homologação e divulgação do resultado final   | 02/05 |

### 3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão disponibilizadas até 05 vagas remanescentes para o Programa de Moradia nas UEPS, sendo que 01 vaga será destinada para um aluno do ensino médio regularmente matriculado no curso de Agroecologia;
- 3.2. Em caso de ter um número maior de candidatos do que número de vagas, os classificados ficaram em cadastro de reserva;
- 3.3. Considerando as necessidades e demandas efetivas do IFC – *Campus* Rio do Sul, ao longo da vigência do presente edital, vagas previstas poderão ser desativadas ou novas poderão ser ativadas.

### 4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. São requisitos para candidatar-se às vagas do Programa de Moradia nas UEPs:
- Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;
  - Estar regularmente matriculado no IFC – *Campus* Rio do Sul em um dos seguintes cursos: Agronomia e Subsequente em Agropecuária e/ou Curso de Agroecologia do ensino médio integrado;
  - Não ter histórico de perda de internato por medida disciplinar;
  - Não ter mais que 05 (cinco) reprovações quando matriculado no curso de Agronomia; e
  - Não ter mais que 05 (cinco) reprovações quando matriculado no curso Subsequente em Agropecuária e/ou Curso de Agroecologia do ensino médio integrado;

### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição do estudante deverá ser realizada através do formulário disponível no *link*: <https://forms.gle/EB3DNFUswhXY8MH4A>
- 5.2. A inexatidão das declarações e as omissões de informações caracterizam indícios de irregularidade e possibilitam o cancelamento da inscrição.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Rio do Sul

---

5.3. Dúvidas quanto ao preenchimento dos dados e documentos a serem apresentados, poderão ser esclarecidas com a Coordenação de Produção do *Campus*, pelo e-mail [producao.riodosul@ifc.edu.br](mailto:producao.riodosul@ifc.edu.br).

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A homologação das inscrições será realizada pela Direção-geral, a partir da análise e deferimento pela Comissão de Avaliação, composta por 01 (um) representante da Coordenação de Produção, 01 (um) representante da Coordenação Geral de Ensino e 01 (um) representante do SISAE.

## 7. DO RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. O pedido de recurso deverá ser realizado em formulário específico (Anexo II), enviado via e-mail para [producao.riodosul@ifc.edu.br](mailto:producao.riodosul@ifc.edu.br), das 8h30 até as 16h30 do dia 25/04/2023.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dos estudantes que tiveram sua inscrição deferida será realizada através de entrevista *online*, no dia 26/04/2023 até as 00h, por meio de preenchimento de formulário do *Google Forms*, o qual será disponibilizado no dia 26/04/2023.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. A homologação do resultado final dos aprovados será realizada pela Direção-geral do *Campus*, após avaliação pela Comissão de Avaliação deste edital.

## 10. DOS RECURSOS DO RESULTADO FINAL

10.1. O pedido de recurso deverá ser realizado em formulário específico (Anexo II), enviado via e-mail para [producao.riodosul@ifc.edu.br](mailto:producao.riodosul@ifc.edu.br), das 8h30 até as 16h30 do dia 28/04/2023.

## 11. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1. As atividades ligadas ao ensino e manutenção nas UEPs serão exercidas, preferencialmente, nos finais de semana, mediante escala de plantão previamente divulgada pela Coordenação de Produção do *Campus*. Eventualmente, quando necessário, poderá ser solicitado desenvolvimento de atividades também durante os





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Rio do Sul

---

dias de semana.

11.2 A escala de plantão para os finais de semana das UEPs de Zoo I, Zoo II e Zoo III deverá contar com a participação de pelo menos 01 (um) dos estudantes residentes em cada uma.

11.3. As atividades ligadas ao ensino e manutenção nas UEPs serão designadas pela Coordenação de Produção do *Campus*.

11.4. A permanência do estudante no Programa de Moradia nas UEPs fica condicionada à:

- a. observar e não infringir do Regimento Disciplinar Discente do IFC com faltas disciplinares graves/gravíssimas (Resolução Nº 005 – CONSUPER/2017 ou substituto); e
- b. não ser beneficiário do Programa de Assistência Estudantil (PAE) categoria Auxílio Moradia, ou desligar-se do mesmo.

11.5. O Estudante selecionado para o Programa de Moradia nas UEPs, deverá:

- a. Ser assíduo às atividades que lhe forem atribuídas e cumprir 24 (vinte e quatro) horas mensais de atividades no IFC – *Campus* Rio do Sul;
- b. Cumprir carga horária em atividades ligadas ao ensino e manutenção nas UEPs, conforme solicitado pela Coordenação de Produção do *Campus* e previsão deste edital;
- c. Zelar pelos materiais, equipamentos e bens em geral que estiverem sendo usados;
- d. Preservar as informações a que tenha acesso em decorrência do exercício das atividades;
- e. Zelar pelo seu próprio desempenho acadêmico;
- f. Comparecer, quando solicitado pela Coordenação de Produção do *Campus*, para desenvolver alguma atividade extracurricular;
- g. Justificar junto à Coordenação de Produção, sempre que acontecer, por qualquer motivo, ausência às atividades confiadas;
- h. Utilizar as demais instalações do *Campus* somente com autorização da Coordenação de Produção ou outra coordenação competente;
- i. Caso seja proprietário de veículo (carro, moto, etc.), seguir as orientações da Coordenação de Produção do *Campus* quanto ao local de estacionamento; e
- j. Não trazer ou permanecer com pessoas estranhas ao *Campus*, nas dependências das moradias e UEPs.

## 12. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE MORADIA NAS UEPs

---



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Rio do Sul

---

12.1. O estudante poderá ser desligado do Programa de Moradia nas UEPs:

- a. Quando não atender de forma satisfatória às exigências da função previstas no Capítulo 11;
- b. A pedido do próprio estudante, com antecedência mínima 15 (quinze) dias, em formulário específico a ser entregue na Coordenação de Produção, após assinado o Termo de Desligamento;
- c. Infringir o Regimento Disciplinar Discente do IFC (Resolução Nº 005 – CONSUPER/2017 ou substituto) com faltas disciplinares graves/gravíssimas;
- d. Caso o estudante efetue o trancamento de matrícula ou abandone o curso durante o período de vigência do Programa; e
- e. Não cumprir os dias/horas de atividades solicitadas.

12.2. O estudante desligado do Programa de Moradia nas UEPs deverá desocupar o local de residência em até 07 (sete) dias após o comunicado.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as publicações deste Edital se darão no site institucional, disponível no link [www.ifc-riodosul.edu.br](http://www.ifc-riodosul.edu.br), aba editais, e no mural da Coordenação de Produção do *Campus*;

13.2. Cabe ao candidato acompanhar todo o processo e suas etapas.

13.3. A documentação entregue não será devolvida ao candidato.

13.4. O Programa de Moradia nas UEPs não cria vínculo empregatício entre o IFC e o estudante.

13.5. A vigência deste edital serão compreendidos até 31 de março de 2024, podendo ser prorrogado se de interesse da instituição; e

13.6. As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Direção-Geral e Comissão de Avaliação.

Rio do Sul, 14 de abril de 2023.

(Original assinado e arquivado)

André Kuhn Raupp

Diretor-Geral do *Campus* Rio do Sul

Portaria nº 108/2020, de 28/01/2020

DOU de 29/01/2020





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Rio do Sul

---

## FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

**EDITAL 16/2023**

### **PROGRAMA DE MORADIA NAS UNIDADES EDUCATIVAS DE PRODUÇÃO DO IFC – *CAMPUS* RIO DO SUL**

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apresento pedido de recurso ao processo de inscrição no Programa de Moradia do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Rio do Sul. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Rio do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ESTUDANTE



**INSTITUTO FEDERAL**  
Catarinense  
Campus Rio do Sul

**Sede:** Estrada do Redentor, 5665 - Cx. Postal 441 - CEP 89163-356 - Rio do Sul - SC Fone/Fax: (47) 3531-3700  
**Unidade Urbana:** Rua Abraham Lincoln, 210, Bairro Jardim América - CEP 89160-202 - Rio do Sul - SC Fone: (47) 3525-8600  
**Unidade Tecnológica:** Rua Mafalda Lingner Porto, 93, Bairro Progresso - CEP 89163-644 - Rio do Sul - SC Fone: (47) 3520-8200  
Site oficial: <http://www.ifc-riodosul.edu.br>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Rio do Sul

---

**ANEXO II**

**TERMO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE MORADIA NAS UEPs**

**EDITAL 16/2023**

**PROGRAMA DE MORADIA NAS UNIDADES EDUCATIVAS DE PRODUÇÃO DO IFC-  
CAMPUS RIO DO SUL**

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_,  
apresento pedido de desligamento do Programa de Moradia nas UEPs do IFC – *Campus* Rio do Sul.  
Argumentação (opcional):

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Rio do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

ASSINATURA DO ESTUDANTE